CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z7OR-IAA8-6CWQ-5ES3

# A C Ó R D Ã O

## AGRAVO

**Processo:** **TC-016578.989.26-1 (Ref.: TC-016295.989.26-3).**

**Requerente:** Dayane Gasparini Ferreira.

**Mencionada:** Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Secretaria da Educação.

**Assunto:** Agravo contra despacho que indeferiu liminarmente o pedido de medida cautelar no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 9/2026, do tipo menor preço por item, promovido pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Secretaria da Educação, objetivando o *registro de preços para aquisição de peito de frango em cubos congelados (IQF) e carne bovina acém moída congelada (IQF).*

**Responsável:** Nayla Veríssimo Neves (Diretora - Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares)

**Sessão de abertura:** 12-08-2026, às 10h00min.

**Valor estimado:** R$ 380.528.615,45

**Advogada cadastrada no e-TCESP:** Dayane Gasparini Ferreira (OAB/SP nº 401.192).

**EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS CONGELADOS E CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA CONGELADA. EXIGÊNCIA DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) AMPARADA PELAS PECULARIDADES E MAGNITUDE DO AJUSTE. REQUISIÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM MÚLTIPLAS LOCALIDADES NÃO SE CONFUDE COM IMPOSIÇÃO DE PROVA NOS ESPECIFICOS 2.000 ENDEREÇOS DE ENTREGA. RAZÕES RECURSAIS INSUFICIENTES PARA MODIFICAR O DECIDIDO. NÃO PROVIMENTO. RECOMENDAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, e Wagner de Campos Rosário, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, **conhecer** do agravo, e, quanto ao mérito, **negar-lhe provimento**, de modo a confirmar, na íntegra, os fundamentos da decisão combatida.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Denis Dela Vedova Gomes.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**PRESIDENTE**

**CARLOS CEZAR**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z7OR-IAA8-6CWQ-5ES3